

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2019

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE BEM COMUM. ANÁLISE JURÍDICA DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE TRAMEC TRATORES LTDA COM FIM DE SUSTAR A DESABILITAÇÃO DA REFEIRDA EMPRESA NO PREGÃO RETRO MENCIONADO. INTEMPESTIVIDADE DA MANIFESTAÇÃO APLICAÇÃO DO QUANTO PREVISTO NO INCISO XVIII, DO ART. 4º, DA LEI Nº.: 10.520/2002. MANUNTENÇÃO DE DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA .

DAS QUESTÕES PRELIMINARES

A Empresa **TRAMEC TRATORES LTDA** devidamente qualificada, por intermédio de seu representante legal apresentou **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** agitado pela Empresa Licitante **MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, que, em Juízo de Prelibação, reputamos **INTEMPESTIVO**, a luz do que estabelece o Inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº.: 10.520/02, *in verbis*:

“... .

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

1


Antonio Farias de Amorim

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

...” (Grifos Nossos)

Dessa forma, o prazo de 03 (três) dias previsto no Inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei nº.: 10.520/2002 para que a Empresa Licitante **TRAMEC TRATORES LTDA** apresentasse as suas Contrarrazões, começou a fluir a partir do dia útil posterior do tríduo prazal estabelecido na legislação informada acima.

Assim sendo, como disposto na Ata da Sessão de Licitação do Pregão Presencial nº.: 03/2019 – SRP, o prazo para recorrer começou a fluir no dia **07/03/2019, inclusive**, tendo a Empresa Licitante, que manifestou expressa intenção de recorrer, até o dia **09/03/2019** para apresentar suas respectivas Razões Recursais.

No presente caso, somente a Empresa Licitante **MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA** formulou, em ata, expresse interesse de Recorrer.

Nesse aspecto, o prazo fatal para apresentação de razões de contrariedade verificou-se no último dia **14/03/2019**.

A luz desses esclarecimentos, as Contrarrazões Recursais apresentadas pela **TRAMEC TRATORES LTDA** no último dia **20/03/2019** ao Recurso Administrativo aviado pela Empresa Licitante **MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA** mostra-se

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

INTEMPESTIVAS, não podendo ser conhecido o mérito constante na referida irresignação.

DO JULGAMENTO

Isto posto, sem nada mais a evocar, **O P I N O** pelo não conhecimento das Contrarrazões Recursais da Empresa Licitante **TRAMEC TRATORES LTDA**, eis que **INTEMPESTIVO**, razão pela qual a manutenção do Parecer Jurídico anteriormente emitido é medida que se impõe.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Terra Nova/Ba, 21 de março de 2019

Petrônio Farias Amorim

OAB/BA 21.683

Procurador Jurídico Administrativo